



CLIPPING INTERNET
10/11/2020 ATÉ 10/11/2020



INDÍCE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 BLOG PAULO ROBERTO.....	1
	1.2 SITE O MARANHENSE.....	2
2	AÇÕES TJMA	
	2.1 SITE CNJ.....	3
	2.2 SITE MA 10.....	4
	2.3 SITE O MARANHENSE.....	5
3	CENTRAL DE INQUÉRITOS	
	3.1 SITE CNJ.....	6
4	CNJ	
	4.1 BLOG AQUILES EMIR.....	7
5	COMARCAS	
	5.1 SITE TV GUARÁ.COM.....	8
6	JUIZADOS ESPECIAIS	
	6.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	9 10
	6.2 SITE G7 MARANHÃO.....	11
7	JUÍZES	
	7.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	12
8	NÚCLEO DE AÇÕES COLETIVAS - NUGEPNAC	
	8.1 SITE CNJ.....	13
9	UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO	
	9.1 SITE CNJ.....	14
10	VARA CRIMINAL	
	10.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	15
	10.2 BLOG DO WALISON.....	16
	10.3 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	17
	10.4 BLOG GILBERTO LIMA.....	18
	10.5 BLOG PAULO ROBERTO.....	19
	10.6 SITE G1 MARANHÃO.....	20 21
	10.7 SITE IMIRANTE.COM.....	22 23
	10.8 SITE JORNAL PEQUENO.....	24
	10.9 SITE MA 10.....	25 26
	10.10 SITE MARANHÃO HOJE.....	27
	10.11 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	28
	10.12 SITE O MARANHENSE.....	29
11	VARA CÍVEL	
	11.1 SITE O MARANHENSE.....	30
12	VARA DA MULHER	
	12.1 SITE O MARANHENSE.....	31
13	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	13.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	32
	13.2 SITE JORNAL PEQUENO.....	33
	13.3 SITE O MARANHENSE.....	34
	13.4 SITE TV GUARÁ.COM.....	35

Conselho Nacional de Justiça lança Observatório do Meio Ambiente do Poder Judiciário nesta terça-feira

10/11/2020 00:00:00

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) vai instituir o Observatório do Meio Ambiente do Poder Judiciário que irá acompanhar a implementação das ações para a efetivação de projetos que visam a tutela do meio ambiente da Amazônia Legal no âmbito do Sistema de Justiça. A criação do grupo será anunciada na terça-feira (10/11), durante a abertura da 321ª Sessão Ordinária.

O Observatório do Meio Ambiente, destacado como tema central da gestão do ministro Luiz Fux no comando do CNJ, vai contemplar a promoção do desenvolvimento sustentável e a proteção da biodiversidade da Amazônia Legal evitando retrocessos em matéria ambiental. Além disso, visa estimular a criação de unidades judiciárias especializadas para o combate às violações do meio ambiente e a tutela das áreas de proteção, das reservas legais e das estações ecológicas.

A ideia é que o espaço possibilite o diálogo interinstitucional e internacional e contribua para aumentar as ferramentas de tutela do meio ambiente, identificar as dificuldades e os gargalos no Sistema de Justiça e também os tribunais que mais atuam com experiências e práticas positivas.

Ex-padrasto acusado de matar e estuprar a enteada Alanna Ludmilla é condenado a 43 anos de prisão

Do G1 MA - Robert Serejo Oliveira, acusado de matar e estuprar a enteada Alanna Ludmilla, de 10 anos, no bairro do Maiobão, em Paço do Lumiar, em novembro de 2017, foi condenado a 43 anos de prisão. O acusado foi julgado nesta terça-feira (10) no 2º Tribunal do Júri em São Luís.

A decisão do juiz Gilberto de Moura Lima determina que Robert Serejo cumpra a pena em regime fechado. Ele foi acusado por homicídio (com qualificadora de feminicídio), estupro de vulnerável e ocultação de cadáver.

A sessão começou às 8h40 e terminou por volta das 16h30. O processo tramitava desde 2017 na 3ª Vara do Termo de Paço de Lumiar, mas a pedido da defesa da família de Allana Ludmilla, o processo foi transferido para a 2ª Vara do Júri da capital maranhense.

Durante o julgamento, foram quatro testemunhas e dois peritos do Instituto de Criminalística do Maranhão (ICRIM). Pelo fato de ser um crime contra uma criança, os detalhes do processo corriam em segredo de justiça. Robert Serejo estava preso desde 2017 no Complexo Penitenciário de Pedrinhas. Após o resultado do júri, ele foi encaminhado de volta para o presídio.

Entenda o caso [AQUI](#) e [AQUI](#).

Tribunal do Júri da 1ª Vara de Buriticupu julga crimes contra a vida

Três ações penais foram julgadas pelo Tribunal do Júri Popular da 1ª Vara de Buriticupu, em sessões realizadas no salão do Fórum, nos dias 3, 4 e 5 de novembro, para julgamento de réus acusados de crimes de homicídios. Os julgamentos resultaram em uma absolvição, e uma mudança do tipo penal do crime praticado – todos por maioria de votos.

O juiz Raphael Leite Guedes (1ª Vara) presidiu as sessões, ao lado dos promotores de Justiça Felipe Augusto Rotondo e José Frazão Sá Menezes Neto, que atuaram pelo Ministério Público estadual nas três sessões; da defensora pública Hortencia Miranda Costa e de advogados dos réus.

VEREDITO POPULAR

No primeiro júri, dia 3, o Conselho de Sentença absolveu o réu Sebastião Pereira Nunes da Silva das acusações feitas na denúncia do crime de homicídio simples (artigo 121 do Código Penal) praticado contra a vítima José de Ribamar, aceitando a tese da legítima defesa alegada nos debates, tanto pelo Ministério Público quanto pela Defensoria Pública.

No dia seguinte (4), o Conselho de Sentença decidiu, por maioria de votos, que Maria José da Silva Leonardo cometeu o crime de homicídio simples de Ernane Fernando de Sousa (artigo 121, § 2º, inciso II, combinado artigo 14, inc. II, do Código Penal), mas decidiu pela absolvição da acusada em relação ao crime de tentativa de homicídio contra a vítima Egnaldo Mendes Cardozo. O juiz fixou a pena, no primeiro caso, de oito anos e nove meses de reclusão, a ser cumprido pela condenada em regime fechado.

No último júri (5), também por maioria de votos, o Conselho de Sentença acolheu a alegação da defesa de Cícero Rodrigues de Araújo, decidindo desclassificar o crime de tentativa de homicídio qualificado pela impossibilidade de defesa da vítima (artigo 121, parte 2, inciso IV combinado com artigo 14, inciso II) para crime de lesão corporal contra a vítima Paulo Ferreira. A punibilidade do acusado, no entanto, foi declarada extinta, por ter encerrado o prazo para trânsito em julgado da sentença.

Concessionária de água é condenada por troca irregular de hidrômetro

Uma sentença proferida pelo 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís declarou nula uma multa relativa a substituição de hidrômetro supostamente violado, bem como condenou a BRK Ambiental, entre outros, ao pagamento de R\$ 2 mil reais de indenização a um consumidor. A ação resume-se no procedimento adotado pela empresa requerida para cobrar da parte autora quantia relativa a suposta multa por substituição de hidrômetro violado, bem como parcelamentos indevidos. No caso em tela está caracterizada a relação de consumo, devendo, pois, ser julgado à luz do Código de Defesa do Consumidor.

Na sentença, a Justiça verificou que o comportamento da empresa requerida quanto aos procedimentos referentes à apuração de eventuais irregularidades no consumo de água caracterizou-se como sendo ilegal, pois não teria assegurado ao consumidor o contraditório e a ampla defesa, infringindo assim o disposto da Constituição Federal. "Vale ressaltar que o requerido deixa de provar que o procedimento fora regular vez que, no caso da suposta infração por substituição do hidrômetro violado, não há Termo de Ocorrência/Vistoria ou notificação juntados ao processo, não havendo, ainda, demonstração de que a prestadora de serviço tenha possibilitado a autora a sua defesa", destaca. A empresa argumentou que as cobranças são lícitas, pois foram originadas de taxa de disponibilidade de serviço. Neste ponto, a sentença pondera que a alegação da empresa não procede, pois é possível observar nas faturas anexadas ao processo que não há quaisquer cobranças da citada taxa, mas sim de um parcelamento, acrescido de juros, relacionado à multa contestada pela demandante.

ILEGALIDADE

CONTINUE

EM <http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/11/concessionaria-de-agua-e-condenada-por.html>

LEND O

Empresa não entrega fotos no prazo e é condenada a indenizar cliente

A contratação de serviços de cobertura fotográfica de baile de formatura, não entregue no prazo acertado em contrato, gerou o dever de a Temorsi Sena Fotógrafos e Associados restituir uma cliente, no valor de R\$ 1.496,00, além de ter que pagar indenização, a título de danos morais, de R\$ 5 mil à mesma, ambos os valores corrigidos. A decisão foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que atendeu em parte ao pedido da cliente em recurso.

No julgamento da apelação cível, os desembargadores Raimundo Barros (relator), Ricardo Duailibe e José de Ribamar Castro entenderam que a alegada ausência de aprovação da arte como fato impeditivo da autora não está prevista no contrato e, ainda que estivesse, não exime a empresa apelada de finalizar seu trabalho, buscando entregar o produto de acordo com a sua expertise.

O relator destacou em seu voto que foi em razão da “habilidade/conhecimento” que o contrato foi firmado. Ademais – acrescentou o desembargador – não o exime da boa-fé de contactar a consumidora, para que esta receba o produto que pagou na integralidade.

A contratante apelou ao TJMA, contra a sentença de primeira instância da Comarca de Imperatriz, que julgou improcedente seu pedido inicial, em ação de restituição de valores pagos, com pedido de indenização por danos morais, bem como o pagamento de multa contratual.

Ela alegou que o juízo de 1º grau reconheceu a relação contratual sob a ótica do direito de consumo, porém julgou improcedentes seus pedidos, sob a alegação de inexistência de provas, ônus que entende ter ficado a cargo do apelado, que, no caso, não conseguiu comprovar a ausência de sua responsabilidade quanto à falha na prestação de serviço, que se consubstanciava em cumprir o calendário de prazos fixados no contrato, não tendo sido entregue o respectivo álbum até o ajuizamento da ação.

A parte apelada alegou que a apelante mudou-se de endereço sem ter aprovado a arte do álbum, recebeu através de e-mail todas as fotos em alta resolução e que não deu resposta aos e-mails para a finalização do álbum.

Afirmou a inexistência de qualquer falha na prestação de serviços, pois tentou adimplir com a entrega do álbum, só não o fazendo porque a apelante nunca decidiu sobre a arte do álbum. Assegurou que o prazo para a entrega do álbum é de 75 dias após o acerto e a finalização do pedido, ou seja, da data em que o cliente escolhe as fotos para compor o álbum, o que a apelante não fez.

VOTO

CONTINUE

LENDO

EM <http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/11/empresa-nao-entrega-fotos-no-prazo-e-e.html>

Tribunal do Júri da 1ª Vara de Buriticupu julga crimes contra a vida

Três ações penais foram julgadas pelo Tribunal do Júri Popular da 1ª Vara de Buriticupu, em sessões realizadas no salão do Fórum, nos dias 3, 4 e 5 de novembro, para julgamento de réus acusados de crimes de homicídios. Os julgamentos resultaram em uma absolvição, e uma mudança do tipo penal do crime praticado - todos por maioria de votos.

O juiz Raphael Leite Guedes (1ª Vara) presidiu as sessões, ao lado dos promotores de Justiça Felipe Augusto Rotondo e José Frazão Sá Menezes Neto, que atuaram pelo Ministério Público estadual nas três sessões; da defensora pública Hortencia Miranda Costa e de advogados dos réus.

VEREDITO POPULAR

No primeiro júri, dia 3, o Conselho de Sentença absolveu o réu Sebastião Pereira Nunes da Silva das acusações feitas na denúncia do crime de homicídio simples (artigo 121 do Código Penal) praticado contra a vítima José de Ribamar, aceitando a tese da legítima defesa alegada nos debates, tanto pelo Ministério Público quanto pela Defensoria Pública.

No dia seguinte (4), o Conselho de Sentença decidiu, por maioria de votos, que Maria José da Silva Leonardo cometeu o crime de homicídio simples de Ernane Fernando de Sousa (artigo 121, § 2º, inciso II, combinado artigo 14, inc. II, do Código Penal), mas decidiu pela absolvição da acusada em relação ao crime de tentativa de homicídio contra a vítima Egnaldo Mendes Cardozo. O juiz fixou a pena, no primeiro caso, de oito anos e nove meses de reclusão, a ser cumprido pela condenada em regime fechado.

No último júri (5), também por maioria de votos, o Conselho de Sentença acolheu a alegação da defesa de Cícero Rodrigues de Araújo, decidindo desclassificar o crime de tentativa de homicídio qualificado pela impossibilidade de defesa da vítima (artigo 121, parte 2, inciso IV combinado com artigo 14, inciso II) para crime de lesão corporal contra a vítima Paulo Ferreira. A punibilidade do acusado, no entanto, foi declarada extinta, por ter encerrado o prazo para trânsito em julgado da sentença.

Ex-padrasto que estuprou e matou a menina Alanna Ludmilla é condenado a 43 anos de prisão

Robert Serejo Oliveira, acusado de matar e estuprar a enteada Alanna Ludmilla no bairro do Maiobão em Paço do Lumiar, foi condenado a 43 anos de prisão. O acusado foi julgado nesta terça-feira (10) no 2º Tribunal do Júri, em São Luís.

A decisão do juiz Gilberto de Moura Lima determina que o assassino cumpra a pena em regime fechado. Ele foi acusado por homicídio (com qualificadora de feminicídio), estupro de vulnerável e ocultação de cadáver.

A sessão começou às 8h40 e terminou por volta das 16h30. O processo tramitava desde 2017 na 3ª Vara do Termo de Paço do Lumiar, mas a pedido da defesa da família de Allana Ludmilla, o processo foi transferido para a 2ª Vara do Júri da capital maranhense.

Durante o julgamento, foram quatro testemunhas e dois peritos do Instituto de Criminalística do Maranhão (ICRIM). Pelo fato de ser um crime contra uma criança, os detalhes do processo corriam em segredo de justiça.

Robert Serejo estava preso desde 2017 no Complexo Penitenciário de Pedrinhas. Após o resultado do júri, ele foi encaminhado de volta para o presídio.

O crime

Em 3 de novembro de 2017, a menina Alanna Ludmilla, de 10 anos, foi encontrada morta por vizinhos em uma cova rasa no quintal da sua casa, no bairro Maiobão, na cidade de Paço do Lumiar, localizada na Região Metropolitana de São Luís. Ela estava com as mãos amarradas para trás e com um saco plástico na cabeça.

Segundo a Polícia Civil do Maranhão, a causa da morte foi asfixia após abuso sexual. Antes de o corpo ser achado a menina estava desaparecida. Alanna havia sumido enquanto estava sozinha em casa e a mãe havia ido a uma entrevista de emprego. Durante as primeiras investigações, uma mochila que pertencia a menina foi encontrada em um terreno baldio em um bairro vizinho.

O ex-padrasto de Alanna, Robert Oliveira Serejo, foi apontado como principal suspeito do crime. Ele chegou a prestar depoimento na delegacia antes do corpo ser achado, mas depois não foi mais localizado.

A prisão do suspeito aconteceu três dias após o crime, quando ele foi reconhecido em uma van que seguia em direção ao interior do Maranhão.

Leia mais sobre o assassinato de Allana Ludmilla

<http://www.gilbertolima.com.br/2017/11/robert-serejo-confessa-ter-estuprado-e.html>

<http://www.gilbertolima.com.br/2017/11/confira-o-resumo-da-cobertura-do.html>

http://www.gilbertolima.com.br/2017/11/corpo-da-menina-alanna-ludmilla-sera_3.html

<http://www.gilbertolima.com.br/2017/11/cobertura-do-caso-alanna-ludmilla-uma.html>
<http://www.gilbertolima.com.br/2017/11/sepultamento-da-menina-alanna-ludmilla.html>
<http://www.gilbertolima.com.br/2017/11/robert-serejo-e-fichado-e-recebe.html>

Corregedoria da Justiça revoga exigência de procuração em transferência de veículos

Publicado em novembro 10, 2020 por Paulo Roberto

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) revogou o Provimento nº 11/2019, que tornava obrigatória a apresentação de procuração no reconhecimento de firma por autenticidade, no caso de transferência de propriedade de veículos. Com a decisão, os despachantes são dispensados da apresentação da procuração na prática desse ato junto aos cartórios.

A revogação seguiu entendimento do Conselho Nacional de Justiça que reconheceu a incompatibilidade da exigência de procuração aos despachantes documentalistas, conforme a Lei nº 10.602/2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas.

Segundo o artigo 6º dessa lei, “o Despachante Documentalista tem mandato presumido de representação na defesa dos interesses de seus comitentes, salvo para a prática de atos para os quais a lei exija poderes especiais”.

Pelo Provimento nº 58/2020, de 5 de novembro, a Corregedoria restabeleceu a redação anterior do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (inciso II do artigo 702 do Código) que voltará a ter a seguinte redação: “certificado de registro de veículo devidamente preenchido, sem rasuras, assinado pelo vendedor e pelo comprador, devendo ser reconhecido a autenticidade do alienante e do adquirente”. Ou seja, sem exigir procuração do despachante.

REGISTRO DO VEÍCULO

O Código de Trânsito Brasileiro exige a expedição de novo certificado de registro de veículo, quando for transferida a sua propriedade; e determina que o antigo proprietário encaminhe ao órgão executivo de trânsito do Estado cópia autenticada do comprovante de transferência de propriedade, devidamente assinado e datado, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação.

Ex-padrasto é condenado a 43 anos de prisão pelo estupro e assassinato de sua enteada

Roberto Serejo Oliveira, acusado de estuprar e matar a enteada Alanna Ludmilla, de 10 anos de idade, no bairro do Maiobão, foi condenado a 43 anos de prisão regime fechado. O acusado foi julgado nesta terça-feira (10), pelo 2º Tribunal do Júri, em São Luís.

Robert Oliveira Serejo, ex-padrasto e réu confesso do crime foi condenado por homicídio com a qualificadora de feminicídio, estupro de vulnerável e ocultação de cadáver.

Robert estava preso desde o período do crime e teve sua prisão mantida pelo juiz, ele foi conduzido de volta para o presídio após o julgamento. O caso estava sob responsabilidade da 3ª Vara do Termo de Paço do Lumiar e foi distribuído para o 2º Júri, por meio de sorteio mediante o pedido de desaforamento da defesa.

O caso

Corpo da menina Alanna é encontrado no quintal de sua casa | O Imparcial

Alanna Ludmilla foi encontrada morta na manhã no dia 3 de novembro de 2017 por vizinhos em uma cova rasa no quintal da sua casa, no Paço do Lumiar. Ela estava com as mãos amarradas para trás e com um saco plástico na cabeça. Segundo a polícia, a causa da morte foi asfixia, após abuso sexual.

Justiça do Maranhão facilita acordos com pagamento por cartão de crédito

10 de outubro de 2020 Notícias do Judiciário / Agência CNJ de Notícias

O projeto de pagamento de taxas e valores de acordos judiciais e extrajudiciais por meio de cartão de crédito, iniciativa do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) disponível desde 31 de agosto, facilita a negociação entre as partes. Isso ocorre porque o credor tem a garantia do recebimento do valor integral, enquanto o devedor pode dividir o pagamento do débito em até 12 parcelas.

Desenvolvido pela Diretoria de Informática e Automação do Tribunal, a pedido da Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização (Agem) do TJMA, o projeto atende à Resolução GP - 412019, que dispõe sobre procedimentos de pagamento e parcelamento de débitos judiciais por meio de cartão de débito ou crédito. O sistema pode ser utilizado, dentre as diversas possibilidades, para pagamento por serviços e débitos entre pessoas físicas e jurídicas, como escolas, faculdades e outras obrigações contraídas mensalmente, mas de cobrança integral, ou atraso no pagamento de pensão alimentícia, por exemplo.

O analista de sistemas Clauber Muniz, responsável pela plataforma de pagamentos de custas e acordos judiciais do TJMA, explicou que, desde o ano passado, já havia a opção para o pagamento das custas judiciais, voltada para as pessoas que quisessem pagar as guias geradas no Portal do Tribunal, por meio de cartão de crédito, no próprio gerador de custas, onde é emitida a guia. Ele disse que, durante este ano, foi solicitado à TI verificar junto às empresas se elas poderiam disponibilizar uma ferramenta dentro de suas plataformas para receber o pagamento dos acordos judiciais ou extrajudiciais, neste caso os feitos nos centros de conciliação.

Antes de efetuar o pagamento, a parte conta com a simulação de quanto ficará o débito, uma vez que tem a incidência de juros e demais encargos. Os pagamentos não são aceitos em conta poupança.

Vantagens

Uma das vantagens apontadas é que o serviço permite que a ação judicial seja concluída em um único ato, compreendendo as fases de conhecimento e execução, com a comprovação imediata do pagamento nos autos, com seu arquivamento e a baixa processual. Para efetivação da transação é necessário que o devedor faça uso de cartão de crédito e tenha limite para negociação, e o credor tenha conta bancária ativa.

Outra vantagem é possibilitar o aumento do número de acordos judiciais no âmbito da Justiça, especialmente em primeira instância, impulsionando e tornando mais efetiva a prestação jurisdicional, uma vez que os mesmos poderão ser concluídos na própria audiência, garantindo assim o término do processo, com a imediata entrega da vantagem econômica ao demandante/demandado, também com arquivamento e baixa.

Em agosto, o Núcleo de Conciliação do Tribunal de Justiça do Maranhão (Nupemec/TJMA), com suporte da TI, promoveu treinamento com as equipes do 1º Centro de Solução Consensual de Conflitos e do 14º Juizado para uso do sistema de conciliação de débitos com pagamento por cartão de crédito.

CONTINUE

LENDO

EM <https://www.cnj.jus.br/justica-do-maranhao-facilita-acordos-com-pagamento-por-cartao-de-credito/>

Central de Inquéritos e Custódia promove audiências de custódia no Maranhão

10 de novembro de 2020 Notícias do Judiciário / Agência CNJ de Notícias

Integrantes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) conheceram a Central de Inquéritos e Custódia, Unidade do Poder Judiciário do Maranhão mantida com apoio da Secretaria de Administração Penitenciária. A Central, que antes funcionava em um espaço menor, no Fórum Desembargador Sarney Costa, desde setembro está localizada em prédio com completa infraestrutura no Bairro Vila Palmeira, em São Luís (MA).

A comitiva visitou diversos setores e conheceu as etapas a serem cumpridas para realização das audiências de custódia, desde a chegada da pessoa detida até a decisão do juiz, que poderá decidir pela manutenção da prisão ou aplicar medida diversa da detenção durante o tempo que a pessoa responde a ação criminal.

O juiz auxiliar da Presidência e coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do CNJ (DMF/CNJ), Luís Geraldo Lanfredi, falou que o CNJ vem atuando no sentido de garantir apoio aos estados, inclusive com a elaboração de manuais e o estabelecimento de parâmetros e procedimentos para garantia do cumprimento das normas penais.

Ele também elogiou o modelo adotado na Central de Inquérito maranhense. “Temos aqui uma estrutura excelente que vimos em pouquíssimos lugares do país. Será possível reunir juízes, promotores, defensores, advogados e serviços sociais, que permitem alcançar um potencial para as audiências de custódia de cumprir uma finalidade de atendimento de cuidado de proteção de humanização. Vai permitir ao Judiciário o cumprimento de sua função de proteção da própria sociedade garantindo segurança pública e assegurando paz social.”

Devido à pandemia da Covid-19, as audiências de custódia estão suspensas, mas a Central continua funcionando, realizando a análise qualificada dos autos de prisão. O corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Velten, ressaltou que a estrutura está pronta para funcionar de forma plena, atendendo a todos os protocolos sanitários e de segurança.

Velten afirmou que a partir do momento que toda a estrutura estiver efetivamente funcionando, será possível concretizar o propósito de humanizar o sistema penal do estado, elevando o patamar civilizatório. O corregedor enfatizou que o Estado não pode se omitir do compromisso em resgatar as melhores qualidade do ser humano, devendo manter a perspectiva de que ele é recuperável.

“Estamos na expectativa do retorno [das audiências de custódia], a partir do diálogo que será construído com o CNJ e que também vamos levar para o Colégio de Corregedores. O Maranhão está pronto para concretizar este projeto, que é de humanização de todo sistema penal, desde o primeiro contato com o juiz, feito na audiência de custódia, e durante a passagem do preso pelo sistema prisional.”

Tribunal de Justiça do Maranhão cria Núcleo de Ações Coletivas e regras para cadastros

6 de novembro de 2020 Notícias do Judiciário / Agência CNJ de Notícias

Os desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) referendaram, na quarta-feira (4/11), em sessão plenária administrativa, a Resolução-GP 79/2020, assinada pelo presidente da Corte, desembargador Lourival Serejo, que institui o Núcleo de Ações Coletivas (NAC) e as regras para a criação e implantação dos cadastros de ações coletivas no Tribunal.

O presidente do TJMA considerou, dentre outras coisas, que as ações coletivas são de grande importância para a realização do direito material, do acesso à justiça e da prestação jurisdicional, com economia processual, efetividade, duração razoável do processo e isonomia. Também levou em conta a necessidade de se implementar, no Poder Judiciário, o Cadastro Nacional de Ações Coletivas, com um banco de dados que propicie ampla pesquisa às informações referentes a essas ações, considerando o uso crescente dos meios eletrônicos possibilitados pelo aporte de tecnologia da informação e comunicação.

A decisão atendeu à Resolução nº 339/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que determinou que os Tribunais de Justiça dos estados devem instituir Núcleos de Ações Coletivas. De acordo com a resolução, o NAC é responsável por promover o fortalecimento do monitoramento e da busca pela eficácia no julgamento das ações coletivas e será implantado dentro da estrutura do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), sob a denominação de NUGEPNAC.

O novo núcleo será vinculado à presidência do Tribunal e será coordenado por uma Comissão Gestora Única, para gerenciamento das ações coletivas, dos precedentes e dos processos sobrestados em decorrência da repercussão geral, casos repetitivos e incidentes de assunção de competência do Tribunal. O documento informa que poderão ser convidados a acompanhar as reuniões da Comissão Gestora, um representante do Ministério Público, um representante da Defensoria Pública e um representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/MA).

A Comissão Gestora Única se reunirá, no mínimo, a cada três meses, para definição e acompanhamento das medidas necessárias à gestão dos dados e do acervo de processos de ações coletivas. O parágrafo 5º do artigo 1º esclarece que é facultado ao presidente do Tribunal a designação de magistrados para compor o NUGEPNAC, se existir um grande número de ações coletivas. Serão aproveitados, pelo novo núcleo, os servidores e a estrutura administrativa já existentes, sendo facultada a ampliação da equipe, de conformidade com o número de ações coletivas existentes.

CONTINUE

LENDO

EM <https://www.cnj.jus.br/tribunal-de-justica-do-maranhao-cria-nucleo-de-acoes-coletivas-e-regras-para-cadastros/>

Maranhão pactua participação no Programa Fazendo Justiça

5 de novembro de 2020 Notícias CNJ / Agência CNJ de Notícias

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), inicia nesta quinta (5/11), no Maranhão, a série de missões para pactuação do Plano Executivo Estadual do Programa Fazendo Justiça. Na sexta-feira (6/11), 11h, será realizada a cerimônia para formalização do pacto, no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

O Fazendo Justiça busca enfrentar, de forma colaborativa com os Tribunais de Justiça, as questões estruturais que afetam os sistemas penais e socioeducativo. Seus objetivos incluem a qualificação da aplicação das penas e medidas, garantir dignidade e cidadania às pessoas privadas de liberdade, em alternativas penais e egressas dos sistemas, além de melhorar a capacidade de gestão da política judiciária.

Na primeira etapa da visita ao Maranhão, a equipe do CNJ conhece as instalações da Cooperativa Cuxá da Unidade Prisional Feminina (UPFEM-MA) e a Central de Custódia – Sala do Psicossocial, ações fomentadas no âmbito do programa. A equipe também conhece o Programa Pacto Cidadão Primavera, coordenado pela 2ª Vara de Execuções Penais (VEP) do TJMA, e as instalações da Central Integrada de Alternativas Penais (CIAPIS), mantida em parceria com a 2ª VEP.

Agenda

Após o Maranhão, as missões para pactuação do Plano Executivo Estadual do Fazendo Justiça estão programadas para ocorrer nos próximos dias 19, em Mato Grosso; dia 20, em Mato Grosso do Sul; e, dia 23, em Sergipe.

O programa é iniciativa da gestão Luiz Fux à frente do CNJ e amplia e dá sequência a ações voltadas ao sistema penal e ao socioeducativo que já vinham sendo efetivadas. Formulado para a superação de desafios estruturais que caracterizam a privação de liberdade no país, a ação renova a parceria entre o CNJ e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD Brasil), com apoio do Ministério da Justiça e da Segurança Pública.

Como eixos estruturantes, o programa é composto por 28 ações simultâneas e atua, estrategicamente, para ampliar a atuação interdisciplinar; a articulação interinstitucional; o trabalho conjunto com Tribunais; o reconhecimento, atualização e difusão de boas práticas; a interiorização dos projetos; o fortalecimento da transparência; e a internacionalização com disseminação em eventos, traduções e parcerias.

Ex-padrasto preso por morte e estupro de Alanna Ludmilla é julgado nesta terça-feira (10)

Menina de 10 anos foi morta em 2017 por Robert Serejo, que está sendo julgado no 2º Tribunal do Júri de São Luís.

Por G1 MA — São Luís

10/11/2020 11h26 Atualizado há 2 horas

Robert Serejo Oliveira, acusado dos crimes de feminicídio, ocultação de cadáver e estupro de vulnerável da menina Alanna Ludmilla — Foto: Mirante AM/Marcos Vinicios

Robert Serejo Oliveira, acusado dos crimes de feminicídio, ocultação de cadáver e estupro de vulnerável da menina Alanna Ludmilla — Foto: Mirante AM/Marcos Vinicios

Robert Serejo Oliveira, acusado dos crimes de feminicídio, ocultação de cadáver e estupro de vulnerável da menina Alanna Ludmilla, de 10 anos, está sendo julgado no 2º Tribunal do Júri de São Luís na manhã desta terça-feira (10), em sessão presidida pelo juiz Gilberto de Moura Lima.

O réu foi pronunciado na 3ª Vara do Termo de Paço do Lumiar para ser levado à juri popular. A defesa recorreu da decisão, mas o Tribunal de Justiça manteve a decisão de pronúncia. Robert Oliveira está presente no julgamento e será interrogado após o depoimento das testemunhas.

O julgamento é fechado para o público e para a imprensa. Ao final do júri, Robert pode ser condenado pelo júri popular por crimes que somados podem chegar a mais de 20 anos de prisão.

Serão ouvidos no julgamento os parentes da vítima e peritos do Icrim. Por ser crime contra a criança, o processo tramita em segredo de justiça.

Relembre o caso

Na manhã do dia 3 de novembro de 2017, Alanna Ludmilla foi encontrada morta por vizinhos em uma cova rasa no quintal da sua casa, em Paço do Lumiar, região metropolitana de São Luís. Ela estava com as mãos amarradas para trás e com um saco plástico na cabeça. Segundo a polícia, a causa da morte foi asfixia após abuso sexual.

Antes do corpo ser achado a menina estava desaparecida. Segundo a polícia, ela sumiu durante o tempo em que estava sozinha em casa e a mãe tinha ido a uma entrevista de emprego. Durante as primeiras investigações, uma mochila que pertencia a menina foi encontrada em um terreno baldio em um bairro vizinho.

O principal suspeito era o ex-padrasto de Alanna, Robert Oliveira Serejo, que chegou a prestar depoimento na delegacia antes do corpo ser achado, mas depois não foi mais localizado. A prisão do suspeito aconteceu três dias após o crime, quando ele foi reconhecido em uma van que seguia em direção ao interior do Maranhão.

Ex-padrasto acusado de matar e estuprar a enteada Alanna Ludmilla é condenado a 43 anos de prisão

Roberto Serejo Oliveira foi condenado nesta terça-feira (10) a homicídio (com qualificadora de feminicídio), estupro de vulnerável e ocultação de cadáver. Menina de 10 anos foi encontrada morta em 2017.

Por G1 MA — São Luís, MA

Roberto Serejo Oliveira, acusado de matar e estuprar a enteada Alanna Ludmilla no bairro do Maiobão em Paço do Lumiar, foi condenado a 43 anos de prisão. O acusado foi julgado nesta terça-feira (10) no 2º Tribunal do Júri em São Luís.

A decisão do juiz Gilberto de Moura Lima determina que Roberto Serejo cumpra a pena em regime fechado. Ele foi acusado por homicídio (com qualificadora de feminicídio), estupro de vulnerável e ocultação de cadáver.

A sessão começou às 8h40 e terminou por volta das 16h30. O processo tramitava desde 2017 na 3ª Vara do Termo de Paço de Lumiar, mas a pedido da defesa da família de Alanna Ludmilla, o processo foi transferido para a 2ª Vara do Júri da capital maranhense.

Durante o julgamento, foram quatro testemunhas e dois peritos do Instituto de Criminalística do Maranhão (ICRIM). Pelo fato de ser um crime contra uma criança, os detalhes do processo corriam em segredo de justiça.

Roberto Serejo estava preso desde 2017 no Complexo Penitenciário de Pedrinhas. Após o resultado do júri, ele foi encaminhado de volta para o presídio.

Relembre o caso

Em 3 de novembro de 2017, a menina Alanna Ludmilla, de 10 anos, foi encontrada morta por vizinhos em uma cova rasa no quintal da sua casa, no bairro Maiobão, na cidade de Paço do Lumiar, localizada na Região Metropolitana de São Luís. Ela estava com as mãos amarradas para trás e com um saco plástico na cabeça.

Segundo a Polícia Civil do Maranhão, a causa da morte foi asfixia após abuso sexual. Antes do corpo ser achado a menina estava desaparecida. Alanna havia sumido enquanto estava sozinha em casa e a mãe havia ido a uma entrevista de emprego. Durante as primeiras investigações, uma mochila que pertencia a menina foi encontrada em um terreno baldio em um bairro vizinho.

O ex-padrasto de Alanna, Robert Oliveira Serejo, foi apontado como principal suspeito do crime. Ele chegou a prestar depoimento na delegacia antes do corpo ser achado, mas depois não foi mais localizado.

A prisão do suspeito aconteceu três dias após o crime, quando ele foi reconhecido em uma van que seguia em direção ao interior do Maranhão.

Justiça condena BRK Ambiental por troca irregular de hidrômetro

A empresa presta um péssimo serviço nos municípios de Paço do Lumiar e São José de Ribamar-MA. Se os maranhenses reclamam do péssimo serviço prestado pela Caema, imagina os luminenses e ribamarenses que estão tendo que aturar a maldade cometida pela BRK Ambiental, empresa privada que se instalou nos 2 municípios após negociações dos prefeitos à época. Se o Procon funcionasse no Maranhão, a BRK já deveria ter sido multada há anos.

Mas para quem não respeita a lei, sempre tem uma punição. Uma sentença proferida pelo 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís declarou nula uma multa relativa a substituição de hidrômetro supostamente violado, bem como condenou a BRK Ambiental, entre outros, ao pagamento de R\$ 2 mil reais de indenização a um consumidor.

A ação resume-se no procedimento adotado pela empresa requerida para cobrar da parte autora quantia relativa a suposta multa por substituição de hidrômetro violado, bem como parcelamentos indevidos. No caso em tela está caracterizada a relação de consumo, devendo, pois, ser julgado à luz do Código de Defesa do Consumidor.

Na sentença, a Justiça verificou que o comportamento da empresa BRK Ambiental quanto aos procedimentos referentes à apuração de eventuais irregularidades no consumo de água caracterizou-se como sendo ilegal, pois não teria assegurado ao consumidor o contraditório e a ampla defesa, infringindo assim o disposto da Constituição Federal.

“Vale ressaltar que o requerido deixa de provar que o procedimento fora regular, uma vez que, no caso da suposta infração por substituição do hidrômetro violado, não há Termo de Ocorrência/Vistoria ou notificação juntados ao processo, não havendo, ainda, demonstração de que a prestadora de serviço tenha possibilitado a autora a sua defesa”, destaca o parecer judicial.

A empresa argumentou que as cobranças são lícitas, pois foram originadas de taxa de disponibilidade de serviço. Neste ponto, a sentença pondera que a alegação da empresa não procede, pois é possível observar nas faturas anexadas ao processo que não há quaisquer cobranças da citada taxa, mas sim de um parcelamento, acrescido de juros, relacionados à multa contestada pela demandante.

ILEGALIDADE

CONTINUE LENDO EM <https://g7ma.com/justica-condena-brk-ambiental-por-troca-irregular-de-hidrometro/>

Acusado de matar e estuprar a ex-enteada Alanna Ludmilla é condenado a 43 anos de prisão

Crime foi praticado em novembro de 2017, na casa da família da vítima, no bairro Maiobão, em Paço do Lumiar, na Região Metropolitana de São Luís.

IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DO TJ-MA

10/11/2020 às 17h38

SÃO LUÍS - Após júri popular, realizado nesta terça-feira (10), em São Luís, Robert Serejo Oliveira, acusado de matar a ex-enteada, Alanna Ludmilla, de 10 anos, foi condenado a 43 anos de reclusão, em regime fechado, pelos crimes de homicídio - com a qualificadora de feminicídio -, estupro de vulnerável e ocultação de cadáver.

O crime foi praticado em novembro de 2017, na casa da família da vítima, no bairro Maiobão, em Paço do Lumiar, na Região Metropolitana de São Luís.

Robert Serejo Oliveira foi julgado no 2º Tribunal do Júri de São Luís. O julgamento foi presidido pelo juiz Gilberto de Moura Lima. Na acusação atuou o promotor de Justiça Frank Teles de Araújo, já na defesa, os defensores públicos Pablo Camarço de Oliveira e Melissa Rebelo. Foram ouvidas durante a sessão de júri quatro testemunhas e dois peritos.

O juiz manteve a prisão do réu e, após o julgamento realizado no Fórum Desembargador Sarney Costa, no bairro Calhau, Robert Serejo foi levado de volta para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas, onde já estava preso desde a época do crime.

A sessão de júri começou às 8h40 e terminou por volta das 16h30.

O processo tramitava na 3ª Vara do Termo de Paço do Lumiar e a pedido da defesa houve o desaforamento para São Luís, sendo, por meio de sorteio, distribuído para a 2ª Vara do Júri.

O réu foi pronunciado na Comarca de Paço do Lumiar para ser julgado em júri popular. A defesa recorreu da decisão e o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve a decisão de pronúncia.

O crime

Alanna Ludmilla desapareceu no dia 1º de novembro de 2017. Dois dias após o sumiço, o corpo da vítima foi encontrado debaixo de telhas no quintal da casa onde morava, no bairro Maiobão, na Região Metropolitana de São Luís.

No dia 4 de novembro de 2017, em depoimento prestado na tarde de hoje (4) no comando da Polícia Militar do Maranhão (PMMA), Robert Serejo admitiu que estuprou a criança e, em seguida, a matou.

Robert Serejo, acusado de matar menina Alanna Ludmilla, é julgado nesta terça-feira

O ex-padrasto de Alanna é acusado dos crimes de feminicídio, ocultação de cadáver e estupro de vulnerável.
IMIRANTE.COM
10/11/2020 às 09h59

SÃO LUÍS - Está sendo submetido a júri popular, na manhã desta terça-feira (10), Robert Serejo Oliveira, acusado dos crimes de feminicídio, ocultação de cadáver e estupro de vulnerável. Há três anos, ele foi preso e levado ao Complexo Penitenciário de Pedrinhas acusado de ter assassinado a sua ex-enteada, Alanna Ludmilla, de 10 anos, no dia 1º de novembro de 2017.

Ele está sendo julgado no 2º Tribunal do Júri de São Luís, em sessão presidida pelo juiz Gilberto de Moura Lima. Na acusação, atua o promotor de Justiça Frank Teles de Araújo e, na defesa, os defensores públicos Pablo Camarço de Oliveira e Melissa Rebelo.

O réu foi pronunciado na 3ª Vara do Termo de Paço do Lumiar para ser levado a júri popular. A defesa recorreu da decisão, mas o Tribunal de Justiça manteve a decisão de pronúncia. Os defensores públicos não quiseram adiantar a tese da defesa. O réu está presente no julgamento e será interrogado após o depoimento das testemunhas.

Entre as testemunhas estão parentes da vítima. Também serão ouvidos peritos do Icrim. O processo tramita em segredo de Justiça, por ser crime contra criança.

O crime

A mãe da vítima, Jaciane Borges Pereira, deixou Alanna Ludmila em casa, no Maiobão, em Paço do Lumiar, e saiu para uma entrevista de emprego. Ao voltar para casa, no período da tarde, a mulher não encontrou mais a filha. As portas e as janelas do imóvel não apresentavam sinais de arrombamento.

A criança foi encontrada morta, inclusive com sinais de violência sexual, dois dias depois, debaixo de telhas, no quintal de sua residência.

CONTINUE

LENDO

EM <https://imirante.com/sao-luis/noticias/2020/11/10/robert-serejo-acusado-de-matar-menina-alanna-ludmilla-e-julgado-nesta-terca-feira.shtml>

Juiz Holídice Barros é eleito presidente da AMMA para o biênio 2021/2022

Com 191 votos, a chapa "Mais Futuro para AMMA" venceu as eleições da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação dos Magistrados do Maranhão

10/11/2020

Juiz Holídice Barros é eleito presidente da AMMA para o biênio 2021/2022

Integrantes da chapa que venceu as eleições da Associação dos Magistrados (Divulgação)

SÃO LUÍS - A chapa 'Mais Futuro para AMMA', que tem como candidato a presidente o juiz Holídice Barros, venceu as eleições da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, biênio 2021/2022. O pleito encerrou-se sábado, 7, às 12h, com o anúncio da chapa vencedora, pela Comissão Eleitoral.

A chapa 'Mais Futuro para AMMA' obteve 191 votos, contra 158 votos da chapa 'Mudança com Atitude, uma AMMA de Todos para Todos', capitaneada pelo juiz Rodrigo Terças. Nenhum voto nulo ou em branco.

Dos 355 associados aptos a votar, compareceram ao pleito 349 magistrados, entre ativos e aposentados. Apenas seis deixaram de votar, consolidando-se como a eleição de maior participação da história da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA).

Os últimos minutos da votação e computação dos votos foram acompanhados por dezenas de magistrados, que lotaram a sede administrativa da AMMA aguardando a divulgação do resultado.

Confraternização

O pleito, somente na forma on line, encerrou-se exatamente ao meio dia, seguido do anúncio da chapa vencedora, comemorado com muita festa na área da piscina, onde a AMMA ofereceu um almoço de confraternização.

Em discurso durante o almoço de confraternização, Holídice Barros agradeceu o empenho de todos os componentes da chapa 'Mais Futuro Para AMMA', ao atual e aos ex-presidentes, que com muito esforço e trabalho construíram a história da Associação, e a todos os magistrados associados que confiaram na proposta de sua candidatura.

Angelo Santos também se pronunciou durante o almoço, destacando que o exercício da presidência da AMMA é um verdadeiro sacerdócio que exige muitos sacrifícios. Disse que exercerá os últimos dois meses do seu mandato lutando por mais conquistas para a Magistratura. "A AMMA tem passado, tem presente e futuro".

Justiça manda empresa não poluir o Rio Jaguarema

No caso de descumprimento da decisão judicial, empresa deve pagar multa diária de R\$ 500,00

10/11/2020

Justiça manda empresa não poluir o Rio Jaguarema

Juiz Douglas Martins proferiu decisão para por fim à poluição da bacia (De Jesus / O ESTADO)

São Luís - O Poder Judiciário determinou que a A N Autopeças Ltda cesse o despejo irregular de efluentes na Bacia do Rio Jaguarema, localizada na área do Tirirical, como qualquer outro ato que importe em degradação ambiental. No caso de descumprimento, a empresa vai pagar multa diária no valor de R\$ 500,00.

A decisão judicial foi assinada pelo juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas Martins. O magistrado ainda determinou que a empresa apresente no prazo de 30 dias o Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), a ser analisado, aprovado e fiscalizado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMAM) e designou uma audiência de conciliação para o dia 29 de janeiro de 2021, no fórum do Calhau.

O juiz também advertiu que o não comparecimento a audiência de forma injustificada é considerado como ato atentatório à dignidade da Justiça e vai ser arbitrado uma multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. A empresa poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 dias, cujo termo inicial vai ser a data da audiência e caso não conteste a ação será considerada revel e presumir-se que são verdadeiras as alegações.

Tutela de urgência

CONTINUE

LENDO

EM <https://imirante.com/oestadoma/noticias/2020/11/10/justica-manda-empresa-nao-poluir-o-rio-jaguarema/>

Acusado de matar a garota Allana Ludmilla em Paço do Lumiar é condenado a 43 anos de prisão

O crime aconteceu no bairro Maiob?o, no município de Paço do Lumiar, em novembro de 2017.

Fonte: Com informações do TJMA

Data de publicação: 10/11/2020

Robert Serejo Oliveira foi condenado a 43 anos de prisão (Foto: Divulgação)

Réu pelo assassinato da garota Allana Ludmilla, de 10 anos, Robert Serejo Oliveira foi condenado a 43 anos de prisão em regime fechado pelos crimes de homicídio (com a qualificadora de feminicídio), estupro de vulnerável e ocultação de cadáver. A vítima era filha da sua ex-companheira, e o crime aconteceu no bairro Maiob?o, no município de Paço do Lumiar, em novembro de 2017.

Robert Serejo foi julgado nesta terça-feira (10), no 2º Tribunal do Júri de São Luís. O julgamento foi presidido pelo juiz Gilberto de Moura Lima. Na acusação atuaram o promotor de justiça Frank Teles de Araújo e na defesa, os defensores públicos Pablo Camarço de Oliveira e Melissa Rebelo. Foram ouvidas durante a sessão de júri quatro testemunhas e dois peritos.

O juiz manteve a prisão do réu e, após o julgamento realizado no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), Robert Serejo foi levado de volta para o presídio, onde já estava preso desde a época do crime.

A sessão de júri começou às 8h40 e terminou por volta das 16h30.

O processo tramitava na 3ª Vara do Termo de Paço do Lumiar e a pedido da defesa houve o desaforamento para São Luís, sendo, por meio de sorteio, distribuído para a 2ª Vara do Júri.

O réu foi pronunciado na Comarca de Paço do Lumiar para ser julgado em júri popular. A defesa recorreu da decisão e o Tribunal de Justiça do Maranhão manteve a decisão de pronúncia.

Loja de autopeças é acionada na Justiça por poluir o Rio Jaguarema

Estabelecimento é acusado de causar danos ambientais por desenvolver atividade de “lava-jato” e oficina mecânica sem licenciamento.

Fonte: Com informações da CGJ

Data de publicação: 10/11/2020

Loja de autopeças é acionada na Justiça por poluir o Rio Jaguarema (Foto: Divulgação)

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital concedeu pedido do Município de São Luís e determinou que uma loja de Autopeças, localizada no bairro do Tirirical, evite práticas de degradação do meio ambiente sem as licenças ambientais e interrompa o despejo irregular de efluentes na Bacia do Rio Jaguarema, bem como qualquer outro ato que cause degradação ambiental, sem o licenciamento.

A empresa deverá apresentar, no prazo de trinta dias, Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), a ser analisado, aprovado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMAM) e, após a análise e aprovação do projeto pelo órgão municipal competente, promova a execução desse projeto, no prazo de seis meses.

A empresa será notificada a comparecer, no dia 29 de janeiro de 2021, às 10h, a uma audiência de conciliação por videoconferência, para discutir uma solução consensual para a questão.

A decisão, do juiz Douglas de Melo Martins, de 8 de novembro, acolheu pedido de tutela antecipada do Município de São Luís em Ação Civil Coletiva datada de 26 de outubro de 2020. Na ação, o município alega que a loja de Autopeças é responsável por causar danos ambientais por ter aterrado trecho do canal do Rio Jaguarema, no bairro do Tirirical, e por desenvolver atividade de “lava-jato” e oficina mecânica na área, sem licenciamento ambiental.

A empresa foi autuada e notificada pela SEMMAM por duas vezes, para suspender as atividades sem licenciamento ambiental, dar início ao processo de licenciamento e apresentar projeto de recuperação da área degradada (PRAD). Mas a licença de operação foi negada, em razão da proximidade com o canal do rio Jaguarema. Em relação ao PRAD, ainda não foi apresentado, mesmo depois das notificações.

POLÍTICA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE

Na concessão de tutela de urgência, o juiz citou o parágrafo 4º do artigo 225 da Constituição Federal, que previu que “As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.”.

E, ainda, a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) enuncia que, quando constatada a ocorrência de danos ambientais, “é o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar

ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade”.

As provas que acompanham a petição inicial, incluindo o laudo técnico de vistoria da SEMMAM, indicam que a ré é autora de poluição ambiental, decorrente do desenvolvimento de atividade sem o devido licenciamento ambiental e do lançamento de efluentes da lavagem de veículos diretamente no canal do rio Jaguarema sem qualquer tratamento.

De acordo com os autos, a empresa teria aterrado trecho do canal do rio Jaguarema e, mesmo depois de notificada pela SEMMAM para recuperar a área degradada, não tomou as providências.

“Há, ainda, urgência para concessão da tutela provisória, porquanto a continuidade da situação ilegal demonstrada perpetua os danos ambientais. Tal circunstância viola o princípio da prevenção, o qual impõe, diante de uma situação em que se tem a certeza de que sua continuidade provocará dano, a obrigação de evitá-lo”, declarou o juiz na decisão.

Polyanna Sales judiciária-médica do TJMA alerta sobre a prevenção à surdez

Por Deovanne Louzeiro 10/11/2020

No Dia Nacional de Prevenção e Combate à Surdez, celebrado neste 10 de novembro, a analista judiciária-médica do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), Polyanna Sales, esclareceu algumas dúvidas sobre a deficiência, tipos de tratamentos, fatores de risco, prevenção e tratamento.

DEFICIÊNCIA AUDITIVA

A deficiência auditiva consiste na perda parcial ou total da capacidade de detectar sons, causada por má-formação (causa genética), lesão na orelha ou na composição do aparelho auditivo. Já a surdez é a dificuldade ou total ausência da audição.

A audição é constituída por um sistema de canais e pequenos ossos que conduzem o som do ouvido externo até o ouvido interno, onde essas ondas sonoras são transformadas em estímulos elétricos que são enviados ao cérebro, órgão responsável pelo reconhecimento e identificação daquilo que ouvimos.

TIPOS

Entre os tipos de deficiência auditiva estão a condutiva, mista, neurossensorial e central. Na deficiência auditiva condutiva ocorre interferência na condução do som desde o conduto auditivo externo até a orelha interna pelo acúmulo de cera de ouvido, infecções (otite) ou imobilização de um ou mais ossos do ouvido e, na maioria dos casos, o problema pode ser corrigido com tratamento clínico, medicamentoso ou cirurgia.

Já a perda auditiva neurossensorial ocorre quando há uma impossibilidade de recepção por lesão na orelha interna (cóclea) ou no nervo auditivo. Esse déficit de audição é desencadeado por: viroses, meningites, uso de certos medicamentos ou drogas, propensão genética, exposição ao ruído de alta intensidade, envelhecimento, traumas na cabeça, defeitos congênitos, alergias, problemas metabólicos (hipertensão arterial, diabetes, colesterol elevado), tumores.

CONTINUE

LENDO

EM ma10.com.br/2020/11/10/polyanna-sales-judiciaria-medica-do-tjma-alerta-sobre-a-prevencao-a-surdez/

Ex-padrasto que estuprou e matou a enteada é julgado no Fórum de São Luís

Por Camilo Durans 10/11/2020

Está sendo julgado hoje (10) o ex-padrasto de Alanna Ludmilla, Robert Oliveira Serejo, apontado pela polícia como o autor do assassinato da enteada de 10 anos, que aconteceu em Paço do Lumiar em 2018. O debate entre a defesa e acusação ocorrerá ainda hoje para defesa das teses de cada um. Ao final, os jurados vão decidir se absolvem ou condenam o réu.

De acordo com informações preliminares, a primeira testemunha a ser ouvida foi a mãe de Alanna Ludmilla. Por ser crime contra uma criança, o processo tramita em segredo de justiça. Por esta razão, o acesso ao tribunal do júri foi restrito.

O processo tramitava na 3ª Vara do Termo de Paço do Lumiar e, a pedido da defesa, houve a transferência para São Luís. O promotor de justiça pede a condenação de Robert Serejo pelos crimes de homicídio, com a qualificadora de feminicídio, estupro de vulnerável e ocultação de cadáver.

Robert Serejo Oliveira, assassino confesso da menina, é quem está sendo julgado. Alanna Ludmilla desapareceu em 1º de novembro de 2017. A mãe da menina havia saído para uma entrevista de emprego e deixou Alanna em casa.

Dois dias depois, a criança foi encontrada morta em uma cova rasa no quintal da casa onde morava com a mãe, coberta por telhas e entulhos. O crime causou comoção não só na cidade de Paço do Lumiar onde a vítima morava, mas em todo o Estado.

Robert Serejo Oliveira é condenado a 43 anos de reclusão em regime fechado

Robert Serejo Oliveira é condenado a 43 anos de reclusão em regime fechado

Robert Serejo Oliveira, de 35 anos, ex-padrasto da menina Alanna Ludmilla, de 10 anos, foi condenado a 43 anos de reclusão em regime fechado pelos crimes de homicídio (com a qualificadora de feminicídio), estupro de vulnerável e ocultação de cadáver, praticados contra a enteada em novembro de 2017, no bairro Maiob?o.

Robert Serejo de Oliveira foi julgado nesta terça-feira (10), no 2º Tribunal do Júri de São Luís. O julgamento foi presidido pelo juiz Gilberto de Moura Lima. Na acusação atuaram o promotor de justiça Frank Teles de Araújo e na defesa, os defensores públicos Pablo Camarço de Oliveira e Melissa Rebelo. Foram ouvidas durante a sessão de júri quatro testemunhas e dois peritos. A sessão de júri começou às 8h40 e terminou por volta das 16h30.

Robert Serejo Oliveira é condenado a 43 anos de reclusão em regime fechado

Por Lorena Rodrigues 10/11/2020

O ex-padrasto da menina Alanna Ludmilla, de 10 anos, Robert Serejo Oliveira, de 35 anos, foi condenado a 43 anos de reclusão em regime fechado pelos crimes de homicídio (com a qualificadora de feminicídio), estupro de vulnerável e ocultação de cadáver, praticados contra a enteada no bairro Maiob?o, no município de Paço do Lumiar, em novembro de 2017.

Robert Serejo de Oliveira foi julgado nesta terça-feira (10), no 2º Tribunal do Júri de São Luís. O julgamento foi presidido pelo juiz Gilberto de Moura Lima. Na acusação atuaram o promotor de justiça Frank Teles de Araújo e na defesa, os defensores públicos Pablo Camarço de Oliveira e Melissa Rebelo. Foram ouvidas durante a sessão de júri quatro testemunhas e dois peritos. A sessão de júri começou às 8h40 e terminou por volta das 16h30.

Acusado de estupro e matar Alanna é condenado a 43 anos de prisão

Ele foi condenado pelos crimes de homicídio, estupro de vulnerável e ocultação de cadáver

Foto: Honorio Moreira.

Robert Serejo Oliveira, réu acusado de estupro e matar a menina Alanna Ludmilla no dia 1º de novembro de 2017 no bairro do Maiobão, Paço do Lumiar, foi a júri popular nesta terça-feira (10). Ele foi condenado a 43 anos de reclusão em regime fechado pelos crimes de homicídio com a qualificadora de feminicídio, estupro de vulnerável e ocultação de cadáver contra a criança de 10 anos, filha de sua ex-companheira.

Leia também: Réu confeso de Alanna vai a júri popular

O julgamento iniciou às 8h40 e foi finalizado às 16h30 no Tribunal do Júri de São Luís. Presidido pelo juiz Gilberto de Moura Lima, o julgamento teve o promotor de justiça Frank Teles na acusação e os defensores públicos Pablo Camarço de Oliveira e Melissa Rabelo na defesa. Quatro testemunhas e dois peritos foram ouvidos durante a sessão.

Robert estava preso desde o período do crime e teve sua prisão mantida pelo juiz, ele foi conduzido de volta para o presídio após o julgamento. O caso estava sob responsabilidade da 3ª Vara do Termo de Paço do Lumiar e foi distribuído para a 2ª Vara do Júri por meio de sorteio mediante o pedido de desaforamento da defesa.

Entenda o caso

O desaparecimento de Alanna se deu no dia 1º de novembro do ano passado, após a mãe, Jaciane Borges Pereira, ter ido a uma entrevista de emprego. Ao retornar, quatro horas mais tarde, a menina já não estava mais em casa. Dois dias depois (dia 3), Alanna foi encontrada amarrada e morta, enterrada em cova rasa no quintal da casa onde morava com a mãe, encoberta por telhas e entulhos.

Robert Serejo Oliveira, na época com 32 anos, ex-companheiro de Jaciane, era o principal suspeito. Prestou depoimento, mas depois fugiu. No dia seguinte (4) foi encontrado em uma barreira policial, na Estiva (zona rural de São Luís). Na delegacia, Robert confessou ter estuproado, matado e enterrado a criança no quintal da casa dela. Ele já estava com a prisão preventiva decretada antes de ser capturado.

Robert foi preso e enviado para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas, denunciado por feminicídio, estupro de vulnerável e ocultação de cadáver. Em agosto do mesmo ano, o caso dele foi pronunciado a júri popular por decisão do juiz Roberto de Paula (da 3ª Vara de Paço do Lumiar).

O assassino de Alanna não possuía nenhuma passagem pela polícia. De acordo com informações divulgadas pela polícia na época do crime, Jaciane Pereira havia se separado há cerca de dois meses, mas ainda possuía vínculos com Robert, com quem tem outro filho.

No dia do crime, a mãe deixou a criança, irmão de Alanna, na casa dos avós paternos e foi para a entrevista de emprego. Foi assim, de acordo com a polícia, que o assassino soube que a menina estaria sozinha em casa. Em seu depoimento Robert disse, sem expressar arrependimento ou comoção, que foi à casa da vítima com intenção de matá-la, sem contar com auxílio de terceiros para execução do plano.

O caso teve repercussão em todo o estado e no Brasil. Antes de Robert confessar o crime, a própria mãe e o irmão dela, tio de Alanna, foram acusados de envolvimento no caso. Populares queriam promover linchamento e a família não conseguiu participar da despedida a Alanna.

CGJ-MA disciplina atuação de juízes auxiliares em varas e juizados

10/11/2020 11:09:17

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão regulamentou, no Provimento 57/2020, a indicação de juízes auxiliares para atuarem nas unidades jurisdicionais da Comarca da Ilha de São Luís (São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa) com demanda judicial acumulada.

De acordo com o provimento, expedido pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Paulo Velten Pereira em 9 de novembro, os juízes auxiliares poderão ser designados para funcionar, pelo prazo máximo de 90 dias, em até três unidades, junto ao titular das varas e juizados das comarcas da Região Metropolitana que apresentem alto índice de congestionamento processual.

CRITÉRIOS

As designações dos juízes auxiliares devem se pautar por critérios como a competência, a complexidade, o acervo processual pendente de julgamento e a média de distribuição mensal; taxa de congestionamento de julgamento acima de 60%; número de processos conclusos há mais de 100 dias; elevada taxa de congestionamento de baixa processual; a pauta de audiências e os indicadores relacionados ao gabinete, tais como processos conclusos para despacho e decisão interlocutória e o cumprimento das metas do CNJ.

Na medida, o corregedor-geral da Justiça considerou princípios estabelecidos na Constituição Federal quanto ao dever dos estados organizarem sua Justiça, e a obrigação de distribuir o número de juízes de maneira proporcional à efetiva demanda judicial.

Considerou, ainda o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas - de número 16 - , relacionado ao acesso à Justiça e construção de instituições eficazes, responsáveis, inclusivas e transparência.

Núcleo Socioambiental promove Campanha Destralhe por videoconferência

10/11/2020 05:56:19

O Núcleo de Gestão Socioambiental do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) promove, desta terça (10) até quinta (12), videoconferências sobre a Campanha Destralhe, sempre das 9h às 10h, para representantes de comarcas de 11 polos do Judiciário estadual. O presidente da Corte, desembargador Lourival Serejo, e o presidente da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (PLS) do TJMA, desembargador Jorge Rachid, farão a abertura do evento.

O objetivo da Campanha Destralhe é incentivar o uso racional e inteligente dos materiais de expediente e permanentes por servidores e magistrados. A ação institucional foi lançada há dois anos, no Dia Mundial do Meio Ambiente (5 de junho), como uma das ações previstas na Resolução 201/15 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e também no Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Os servidores que participarão do evento são representantes de cada comarca, indicados pelos juízes diretores dos fóruns, a fim de que atuem como multiplicadores das informações em suas comarcas. Cada dia de videoconferência será dedicado a um grupo, dividido por polos.

Na terça-feira (10), os participantes serão os representantes das comarcas dos Polos 1 a 4. Na quarta-feira (11), representantes das comarcas dos Polos 5 a 7. Finalmente, na quinta-feira (12), será a vez dos representantes das comarcas dos Polos 8 a 11. O link da reunião é o endereço eletrônico <https://call.lifesizecloud.com/5981519>.

PROGRAMAÇÃO

Após a abertura, feita pelos desembargadores Lourival Serejo (presidente do TJMA) e Jorge Rachid (presidente da Comissão Gestora do PLS), haverá a palestra "Organização de ambientes", com a personal organizer Rosiléia Salazar.

Em seguida, uma breve exposição sobre procedimentos de devolução e descarte de materiais, bens e processos, com participação de representantes da Coordenadoria de Material e Patrimônio (Aristeu Rodrigues dos Santos Júnior); Divisão de Administração Patrimonial (Fernanda Melo Lindoso); Divisão de Administração de Material (Alberto Bruno Cunha Duarte); Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos (Ernane Frasso Barbosa); Coordenadoria Administrativa da CGJ (Danielle Mendes Mesquita); e da Divisão de Gestão de Controle Documental da CGJ (Priscila da Silva Sousa).

Às 10h, serão apresentadas as considerações finais e agradecimentos, pelo desembargador Jorge Rachid, em nome do Núcleo de Gestão Socioambiental.

A relação completa de polos e comarcas, por dia de videoconferência, pode ser consultada AQUI ou no anexo, mais abaixo.

Tribunal do Júri da 1ª Vara de Buriticupu julga crimes contra a vida

10/11/2020 02:52:13

Três ações penais foram julgadas pelo Tribunal do Júri Popular da 1ª Vara de Buriticupu, em sessões realizadas no salão do Fórum, nos dias 3, 4 e 5 de novembro, para julgamento de réus acusados de crimes de homicídios. Os julgamentos resultaram em uma absolvição, e uma mudança do tipo penal do crime praticado - todos por maioria de votos.

O juiz Raphael Leite Guedes (1ª Vara) presidiu as sessões, ao lado dos promotores de Justiça Felipe Augusto Rotondo e José Frazão Sá Menezes Neto, que atuaram pelo Ministério Público estadual nas três sessões; da defensora pública Hortencia Miranda Costa e de advogados dos réus.

VEREDITO POPULAR

No primeiro júri, dia 3, o Conselho de Sentença absolveu o réu Sebastião Pereira Nunes da Silva das acusações feitas na denúncia do crime de homicídio simples (artigo 121 do Código Penal) praticado contra a vítima José de Ribamar, aceitando a tese da legítima defesa alegada nos debates, tanto pelo Ministério Público quanto pela Defensoria Pública.

No dia seguinte (4), o Conselho de Sentença decidiu, por maioria de votos, que Maria José da Silva Leonardo cometeu o crime de homicídio simples de Ernane Fernando de Sousa (artigo 121, § 2º, inciso II, combinado artigo 14, inc. II, do Código Penal), mas decidiu pela absolvição da acusada em relação ao crime de tentativa de homicídio contra a vítima Egnaldo Mendes Cardozo. O juiz fixou a pena, no primeiro caso, de oito anos e nove meses de reclusão, a ser cumprido pela condenada em regime fechado.

No último júri (5), também por maioria de votos, o Conselho de Sentença acolheu a alegação da defesa de Cícero Rodrigues de Araújo, decidindo desclassificar o crime de tentativa de homicídio qualificado pela impossibilidade de defesa da vítima (artigo 121, parte 2, inciso IV combinado com artigo 14, inciso II) para crime de lesão corporal contra a vítima Paulo Ferreira. A punibilidade do acusado, no entanto, foi declarada extinta, por ter encerrado o prazo para trânsito em julgado da sentença.

Estado do Maranhão e São José de Ribamar são condenados a fornecer tratamento a portador de paraplegia

10/11/2020 15:03:07

Uma sentença da 1ª Vara Cível de São José de Ribamar, termo judiciário da Comarca da Ilha, confirmou decisão liminar e condenou o Estado do Maranhão e o Município de São José de Ribamar a fornecerem medicamentos e insumos a um paciente portador de paraplegia (Paralisia que afeta a totalidade ou parte do tronco, das pernas e dos órgãos pélvicos). Na ação, o homem alegou ser portador de paraplegia com sequelas de lesão traumática da medula associada a lesão do plexo braquial direito. Relata que necessita de uma série de medicamentos e insumos para viabilizar o tratamento.

Segue narrando que, por não ter recursos para custear o tratamento com a referida medicação, buscou ajuda perante as Secretarias de Saúde do Estado e do Município, o que foi negado pelos entes públicos a continuidade do fornecimento de medicamento. Assim, diante da urgência para fazer o tratamento, pleiteou de forma liminar que o Estado do Maranhão e Município de São José de Ribamar concedessem a medicação requerida e, no mérito, a consolidação da Decisão Liminar. O homem anexou ao processo a decisão concedendo tutela antecipada determinando à demandada que providencie imediatamente ao requerente pregabalina 75 mg, oxibutinina UD 10mg, doxazoina 2 mg, omeprazol 20 mg, tramadol 50 mg, vitamina B12 500IM mensal, sondas uretrais número 14, tubos de xilocaína gel a 2%; pacote de gaze, dispositivo urinário externo, luvas de procedimento, e minilax para manejo do intestino neurogênico.

ALEGAÇÕES

Citados, o município de São José de Ribamar apresentou o cumprimento da decisão liminar e a contestação. Já o Estado do Maranhão alegou insuficiência de recursos para custear o tratamento de interesse individual em detrimento da população em geral. "O caso é de julgamento do feito no estado em que se encontra, haja vista que os elementos constantes dos autos são suficientes à formação do convencimento. Verifica-se, ainda, que o réu Município de São José de Ribamar não ofertou contestação no processo. O Estado do Maranhão requereu a extinção do processo ante a perda do objeto, tendo em vista que os insumos e medicação deferidos em sede liminar já foram entregues ao autor", observa a sentença.

E continua: "No presente caso, observa-se que o autor postula a concessão de medicamento, bem como que, após o deferimento do requerimento de tutela antecipada, os réus cumpriram com determinação judicial e passou a entregar a medicação pleiteada à parte autora. Além disso, o Estado do Maranhão apresenta contestação, opondo a resistência a pretensão da parte autora. Desse modo, verifico que o interesse de agir continua presente, porquanto existe pretensão resistida, consistente na negativa do fornecimento do medicamento solicitado, havendo necessidade de intervenção do Poder Judiciário. Tanto é assim que o Estado do Maranhão compareceu aos autos e contestou o pedido formulado inicial (...) Sobre a análise do pedido de obrigação de fazer, vislumbra-se que tal requerimento merece acolhida, vez que o requerente é portador de paraplegia com sequelas de lesão traumática da medula associada a lesão do plexo braquial direito".

A Justiça entendeu que, no caso em questão, deve ser levada em consideração, pelas indicações médicas exibidas, a necessidade do tratamento do paciente e sua carência de recursos. "É clarividente o receio de dano irreparável ou de difícil reparação caso não seja dada oportunidade ao requerente de continuar o tratamento em busca da sua cura", sustentou a sentença para, em seguida, citar decisões semelhantes proferidas por outros tribunais. Em razão de tudo que foi exposto, o Judiciário manteve a responsabilidade solidária do Estado do Maranhão e do Município de São José de Ribamar no custeio dos medicamentos pleiteado para o tratamento da paraplegia enquanto perdurar o tratamento, decidindo por julgar procedentes os pedidos do autor.

Mutirão impulsionará sentenças na 1ª Vara da Mulher

10/11/2020 03:18:45

A 1ª Vara de Violência Doméstica de São Luís realizará, no período de 11 de novembro a 18 de dezembro, um mutirão de 160 audiências admonitórias de ações penais em que os apenados são beneficiados com o cumprimento da pena em regime aberto e sursis penal.

O mutirão abrangerá todos os crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Maria da Penha (Lei nº11.340/2006).

Durante as audiências, os juízes informarão os réus das consequências em caso de reincidência no delito ou descumprimento das condições impostas na sentença de condenação.

O mutirão impulsionará o cumprimento das sentenças condenatórias definitivas, diante do encaminhamento de aproximadamente 300 guias de execução pela 2ª Vara de Execuções Penais da capital. As audiências já marcadas para acontecer naquele período ficam mantidas.

O mutirão segue regras estabelecidas pela Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão que determinou que as audiências admonitórias sejam realizadas pela vara responsável pela condenação, cabendo à 2ª Vara das Execuções Penais a fiscalização à obediência das condições estabelecidas nestas audiências para o cumprimento inicial do regime aberto e do sursis.

A ação é uma iniciativa das juízas Rosária de Fátima Almeida Duarte, Titular, e Vanessa Clementino Sousa, auxiliar, com a atuação dos promotores de Justiça, Celso Antônio Fernandes Coutinho e Gladston Fernandes Araújo, da Defensoria Pública e apoio de todos os servidores da unidade que estão realizando os contatos telefônicos e trabalhando na emissão de mandados.

PRESCRIÇÃO PENAL

"O mutirão objetiva evitar a incidência da prescrição, garantindo a efetividade da decisão judicial e a reflexão e conscientização dos apenados em relação aos atos por eles praticados e da necessidade de transformação comportamental: um dos caminhos para o combate à violência contra a mulher", explica a juíza titular.

Quando ocorre a prescrição penal, o Poder Judiciário perde o poder de aplicar as sentenças diante do fim do prazo legal para trânsito em julgado da sentença.

Loja de autopeças é acionada na Justiça por poluir o Rio Jaguarema

10/11/2020 14:00:55

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís concedeu pedido do Município de São Luís e determinou à "A. N. Autopeças" que evite práticas de degradação do meio ambiente sem as licenças ambientais e interrompa o despejo irregular de efluentes na Bacia do Rio Jaguarema, bem como qualquer outro ato que cause degradação ambiental, sem o licenciamento.

A empresa deverá apresentar, no prazo de trinta dias, Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), a ser analisado, aprovado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMAM) e, após a análise e aprovação do projeto pelo órgão municipal competente, promova a execução desse projeto, no prazo de seis meses.

A empresa será notificada a comparecer, no dia 29 de janeiro de 2021, às 10h, a uma audiência de conciliação por videoconferência, para discutir uma solução consensual para a questão.

A decisão, do juiz Douglas de Melo Martins, de 8 de novembro, acolheu pedido de tutela antecipada do Município de São Luís em Ação Civil Coletiva datada de 26 de outubro de 2020. Na ação, o município alega que a "A N Autopeças" é responsável por causar danos ambientais por ter aterrado trecho do canal do Rio Jaguarema, no bairro do Tirirical, e por desenvolver atividade de "lava-jato" e oficina mecânica na área, sem licenciamento ambiental.

A empresa foi autuada e notificada pela SEMMAM por duas vezes, para suspender as atividades sem licenciamento ambiental, dar início ao processo de licenciamento e apresentar projeto de recuperação da área degradada (PRAD). Mas a licença de operação foi negada, em razão da proximidade com o canal do rio Jaguarema. Em relação ao PRAD, ainda não foi apresentado, mesmo depois das notificações.

POLÍTICA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE

Na concessão de tutela de urgência, o juiz citou o parágrafo 4º do artigo 225 da Constituição Federal, que previu que "As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados."

E, ainda, a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) enuncia que, quando constatada a ocorrência de danos ambientais, "é o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade".

As provas que acompanham a petição inicial, incluindo o laudo técnico de vistoria da SEMMAM, indicam que a

ré é autora de poluição ambiental, decorrente do desenvolvimento de atividade sem o devido licenciamento ambiental e do lançamento de efluentes da lavagem de veículos diretamente no canal do rio Jaguarema sem qualquer tratamento.

De acordo com os autos, a empresa teria aterrado trecho do canal do rio Jaguarema e, mesmo depois de notificada pela SEMMAM para recuperar a área degradada, não tomou as providências.

"Há, ainda, urgência para concessão da tutela provisória, porquanto a continuidade da situação ilegal demonstrada perpetua os danos ambientais. Tal circunstância viola o princípio da prevenção, o qual impõe, diante de uma situação em que se tem a certeza de que sua continuidade provocará dano, a obrigação de evitá-lo", declarou o juiz na decisão.

Estado do MA terá que fornecer tratamento a portador de paraplegia

PORTJMA

10 de novembro de 2020 às 16:29

Uma sentença da 1ª Vara Cível de São José de Ribamar, termo judiciário da Comarca da Ilha, confirmou decisão liminar e condenou o Estado do Maranhão e o Município de São José de Ribamar a fornecerem medicamentos e insumos a um paciente portador de paraplegia (Paralisia que afeta a totalidade ou parte do tronco, das pernas e dos órgãos pélvicos). Na ação, o homem alegou ser portador de paraplegia com sequelas de lesão traumática da medula associada a lesão do plexo braquial direito. Relata que necessita de uma série de medicamentos e insumos para viabilizar o tratamento.

Segue narrando que, por não ter recursos para custear o tratamento com a referida medicação, buscou ajuda perante as Secretarias de Saúde do Estado e do Município, o que foi negado pelos entes públicos a continuidade do fornecimento de medicamento. Assim, diante da urgência para fazer o tratamento, pleiteou de forma liminar que o Estado do Maranhão e Município de São José de Ribamar concedessem a medicação requerida e, no mérito, a consolidação da Decisão Liminar. O homem anexou ao processo a decisão concedendo tutela antecipada determinando à demandada que providencie imediatamente ao requerente pregabalina 75 mg, oxibutinina UD 10mg, doxazoina 2 mg, omeprazol 20 mg, tramadol 50 mg, vitamina B12 500IM mensal, sondas uretrais número 14, tubos de xilocaína gel a 2%; pacote de gaze, dispositivo urinário externo, luvas de procedimento, e minilax para manejo do intestino neurogênico.

ALEGAÇÕES

CONTINUE

EM <https://portalguara.com/estado-e-sao-jose-de-ribamar-sao-condenados-a-fornecer-tratamento-a-portador-de-paraplegia/>

LENDO

Loja de autopeças é acionada na Justiça por poluir o Rio Jaguarema

PORAssessoria

10 de novembro de 2020 às 16:44

Foto: Reprodução

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís concedeu pedido do Município de São Luís e determinou à “A. N. Autopeças” que evite práticas de degradação do meio ambiente sem as licenças ambientais e interrompa o despejo irregular de efluentes na Bacia do Rio Jaguarema, bem como qualquer outro ato que cause degradação ambiental, sem o licenciamento.

A empresa deverá apresentar, no prazo de trinta dias, Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), a ser analisado, aprovado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMAM) e, após a análise e aprovação do projeto pelo órgão municipal competente, promova a execução desse projeto, no prazo de seis meses.

A empresa será notificada a comparecer, no dia 29 de janeiro de 2021, às 10h, a uma audiência de conciliação por videoconferência, para discutir uma solução consensual para a questão.

A decisão, do juiz Douglas de Melo Martins, de 8 de novembro, acolheu pedido de tutela antecipada do Município de São Luís em Ação Civil Coletiva datada de 26 de outubro de 2020. Na ação, o município alega que a “A N Autopeças” é responsável por causar danos ambientais por ter aterrado trecho do canal do Rio Jaguarema, no bairro do Tirirical, e por desenvolver atividade de “lava-jato” e oficina mecânica na área, sem licenciamento ambiental.

A empresa foi autuada e notificada pela SEMMAM por duas vezes, para suspender as atividades sem licenciamento ambiental, dar início ao processo de licenciamento e apresentar projeto de recuperação da área degradada (PRAD). Mas a licença de operação foi negada, em razão da proximidade com o canal do rio Jaguarema. Em relação ao PRAD, ainda não foi apresentado, mesmo depois das notificações.

POLÍTICA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE

CONTINUE

EM <https://portalguara.com/loja-de-autopecas-e-acionada-na-justica-por-poluir-o-rio-jaguarema/>

LENDO